



PUBLICADO NO DOMÍNIO Nº 47 DE 331031 2022

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

**RECURSO VOLUNTÁRIO**

PROCESSO Nº 929/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220170092104726

AUTUADA: LMC INFORMÁTICA LTDA.

RECORRENTE OU REPRESENTANTE LEGAL: LUCIRAN MARIA PINTO MARQUES  
CARACAS

CNPJ/MF: 01.602.850/0001-22

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7184000

RECORRIDA: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE SOUSA FREITAS.

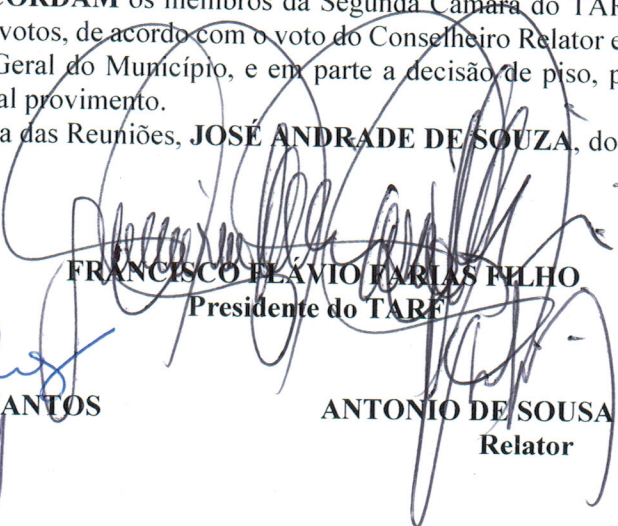
**ACÓRDÃO Nº 04/2022.**

**EMENTA:** AUTO DE INFRAÇÃO - TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) - EXERCÍCIO DE 2013. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE, QUANDO FICA COMPROVADO QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS-MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013. RECURSO VOLUNTÁRIO, CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE, INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 72 E 229, IV, DA CLTM. DECRETO Nº 33.144 DE 28/12/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

**ACORDAM** os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e desfavorável em parte ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, e em parte a decisão de piso, para conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe parcial provimento.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 09 de fevereiro de 2022.

  
**FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO**  
Presidente do TARF

  
**ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**

**ANTONIO DE SOUSA FREITAS**  
Relator

  
**JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO**

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUALIBE COSTA**, junto a este Tribunal.

